

## CONGRESSO NACIONAL

	ETIQ	UETA	
			i

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/03/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº873, de 2019.		
	AUTOR	№ PRONTUÁRIO	E
	Senador Weverton – PDT		Ē
o :	1 00 L ND 070/0040	-	

Suprima-se o art. 2º da MP 873/2019:

## Justificação

A presente emenda intenta permitir o desconto em folha da contribuição sindical, mediante autorização do servidor. Sua revogação viola a liberdade de associação prevista no art. 5°, XVII e o direito à livre associação sindical garantido ao servidor público civil pelo art. 37, VI da Constituição Federal.

A proibição do desconto em folha, além da flagrante inconstitucionalidade, representa uma forma de fragilizar a organização dos sindicatos, uma vez que a partir do pagamento de março, os sindicatos não contarão com as receitas de seus filiados via folha de pagamento. O que é uma fragrante perseguição desse Governo a essas entidades que trabalham em prol dos direitos trabalhistas de seus associados.

Sala das Sessões,

## Senador Weverton-PDT/MA